



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.418, 13 de novembro de 2009.

Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de MARTINS SATURNINO DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano situado na Rua Miguel Teófilo Couto, nº 325 e 333, Centro, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290,00, constituído de lote, medindo área total de 758,04m² (setecentos e cinquenta e oito metros e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas: 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) de frente com a Rua Teófilo Couto; 6,45 m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de fundos com Adriano Massariol Pacheco e irmãos, confrontando-se pela lateral direita em 68,45 m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) com Benício da Silva Moulaz, confrontando-se pela lateral esquerda em 74,35 m (setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) com Maria Faustino de Paula, Maria Lúcia G. Roberto Siqueira, Amarino Izabel de Souza, Antônio Cândido Filho, Sidnei Heleno Monteiro, Lea Alves Faria, Gedas Jorge Siqueira e Joana Monteiro de Souza, em nome de MARTINS SATURNINO DE SOUZA, portador do CPF nº. 169.900.646-68, com domicílio na Rua Teófilo Couto, nº. 325, Centro - Mantena - MG.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art.2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2009.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 13/11/2009
Reg. às fls. nº _____